

**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – 2018**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Casa de Saúde Santa Marcelina**, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, em conformidade com a lei 11.129 de 30 de junho de 2005 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, alterada pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.224 de 3 de outubro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo em sua 1^a FASE será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda**, cabendo a COREMU da Casa de Saúde Santa Marcelina a responsabilidade pela aplicação da 2^a FASE.
- 1.1.1**- As provas serão aplicadas nas cidades de **São Paulo (Itaquera) e Bauru-SP**, devendo o candidato optar no momento da inscrição pela prestação das provas em uma das duas cidades. Em nenhuma hipótese será permitido que o candidato que optou por prestar provas em uma das cidades o faça na outra localidade.

1.2 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROGRAMAS

Programas	Área de Atuação	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Bolsa (R\$)	Duração dos programas	Pré-Requisitos
Enfermagem	Saúde da Família	02	225,00	3.330,43*	2 (dois) anos	O PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA TODOS OS PROGRAMAS É O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL
Farmácia		02				
Fisioterapia		02				
Fonoaudiologia		02				
Odontologia		02				
Psicologia		02				

1.3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para inscrição nos Programas de Residência:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito da mesma;

- c) Gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Ter votado na última eleição ou justificado nos termos da Lei;
- e) Graduação completa, até o ato da matrícula, no curso correspondente a Residência para a qual se inscreveu;
- f) Possuir registro permanente ou provisório no respectivo órgão de classe, ou protocolo de inscrição até a data da matrícula;
- g) O candidato que possua diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, deverá apresentar no ato da posse, diploma validado no Brasil;
- h) Em conformidade com a Lei 11.129, 30 de junho de 2005, o Programa de Residência Multiprofissional deverá ser desenvolvido em regime de dedicação exclusiva, portanto, não será permitido ao residente ter vínculo empregatício durante o programa.

2. CRONOGRAMA GERAL

DATA		EVENTOS	LOCAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ínicio	Término		
21/08/2017	10/12/2017	Inscrições	www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org
21/08/2017	25/08/2017	Inscrições com solicitação de redução de taxa	Instruções contidas no presente Edital Requerimento - ANEXO I www.consesp.com.br
30/08/2017		Divulgação de Inscrições Deferidas e Indeferidas em face da solicitação de redução de taxa de inscrição	Divulgação nos sites: www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org
30/08/2017	11/12/2017	Pagamentos de taxa de inscrição para os candidatos indeferidos em face da solicitação de redução da taxa de inscrição	Instruções contidas no presente Edital , disponível nos sites: www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org
11/12/2017		Último dia para pagamento das taxas de inscrição	
13/01/2018 (14h30min)		Provas Objetivas	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 60%;"> <p>São Paulo/SP (Itaquera)</p> <p>Bauru/SP</p> </div> <div style="width: 30%;"> <p>Conforme opção feita no momento da inscrição</p> </div> </div>
14/01/2018 (a partir das 20 horas)		Divulgação do gabarito e prova objetiva	Informações contidas no presente Edital , e no site: www.consesp.com.br
15/01/2018	16/01/2018	Interposição de recursos em face da prova objetiva e gabaritos	Informações contidas no presente Edital , e no site: www.consesp.com.br
16/01/2018	23/01/2018	Resposta aos recursos interpostos em face da prova objetiva e gabaritos	Informações contidas no presente Edital , e no site: www.consesp.com.br

24/01/2018 (a partir das 9 horas)		Divulgação do resultado da prova objetiva	Informações contidas no presente Edital, e nos sites: www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org
24/01/2018 (a partir das 9 horas)		25/01/2018 Interposição de recursos em face da divulgação do resultado da prova objetiva.	Instruções contidas no presente Edital, e no site: www.consesp.com.br
26/01/2018		Resposta aos recursos interpostos em face da divulgação do resultado da prova objetiva	Informações contidas no presente Edital, e no site: www.consesp.com.br
26/01/2018		Convocação para 2ª Fase Conforme Anexo I	Informações contidas no presente Edital, e no site: www.consesp.com.br
06, 07 e 08/02/2018		Realização da 2ª Fase Horários e Locais a serem informados no Edital que divulgará o Resultado da Prova Objetiva	Informações contidas no presente Edital, e nos sites: www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org
09/02/2018		Divulgação do Resultado da 2ª Fase	Informações contidas no presente Edital, e nos sites: www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org
15/02/2018		Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	Informações contidas no presente Edital, e nos sites: www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org
19 e 20/02/2018		Matrícula dos Residentes em 1ª Chamada	Informações contidas no presente Edital, e nos sites: www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org
<p>Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU fará segunda chamada e tantas outras quanto necessárias, por meio dos sites www.consesp.com.br e www.santamarcelina.org, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 9 horas do dia útil imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada (21/02/2018).</p>			
O início dos Programas de Residência Multiprofissional será em 01/03/2018.			

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 -** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **21 de agosto a 10 de dezembro de 2017**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.consesp.com.br, clique em RESIDÊNCIAS - inscrições abertas e sobre a cidade que deseja prestar a prova.
 - Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
 - Escolha o programa, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
 - Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
 - Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não recomendamos o recolhimento em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (11/12/2017)**, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - A CONSESP e a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
 - O candidato no momento da inscrição deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas:
 - São Paulo/SP (Itaquera)
 - Bauru/SP
 - A escolha do local de prova será **EXCLUSIVAMENTE** para as provas da 1ª Fase (Prova Objetiva), todas as demais fases contempladas no Processo serão aplicadas na cidade de **São Paulo/SP (Itaquera)**.

- 3.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 3.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 3.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 3.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 3.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplidade ou fora do prazo.

4. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 - Com o advento da Lei Estadual nº 12.782, de 02/12/2007, o candidato terá direito ao pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:
 - a) Tenha concluído qualquer um dos cursos de graduação compatíveis com os Programas de Residência no ano de 2017, devidamente comprovado por declaração expedida por instituição de ensino público ou privada;
 - b) Possua renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (apresentar comprovante de renda), ou estiver desempregado (neste caso apresentar declaração por escrito, da condição **de desempregado**);
- 4.2. - Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da redução da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite (25/08/2017) cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos constantes dos itens 4.1 ("a" e "b").
- 4.3 - As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 4.4 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de pagamento reduzido indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item 3.1.
- 4.5 - O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido, poderá imprimir o boleto com a redução no site www.consesp.com.br a partir de **01/09/2017**, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item 3.1, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1 - O Processo Seletivo de Seleção será realizado em **DUAS FASES**, sendo a primeira denominada como **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório e a segunda denominada como **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**, de caráter classificatório.

DA PROVA OBJETIVA:

- 5.2 - A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
 - Cédula de Identidade - RG;

- Carteira do Conselho de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 5.4 -** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com **4 alternativas**, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.5 -** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em invólucros plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados literalmente embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo. Os candidatos serão submetidos a qualquer momento ao exame de constatação de porte de metais.
- 5.5.2-** Recomenda- se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Processo Seletivo Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentarse sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.7 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.8 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos obrigatoriamente permanecerão na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

PROGRAMA	CONHECIMENTOS GERAIS	ÁREA ESPECÍFICA
ENFERMAGEM		
FARMÁCIA		
FISIOTERAPIA		
FONAUDIOLÓGIA	30	20
ODONTOLOGIA		
PSICOLOGIA		

7. DAS MATERIAS

- 7.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes do ANEXO II.**

8. DAS NORMAS

- 8.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **13 de janeiro de 2018** no horário descrito abaixo, nas cidades de **São Paulo/SP (Itaquera) e Bauru/SP**, conforme opção do candidato no momento da inscrição, em locais e serem informados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 13h30min
Fechamento dos portões – 14h15min
Início das Provas – 14h30min

- 8.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 8.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão disponibilizados nos sites www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 - Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.
- 9.3 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

- 9.4 - A nota da Prova Objetiva será utilizada **EXCLUSIVAMENTE** para seleção do candidato para a 2ª Fase (Análise Curricular e Entrevista).

10. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

- 10.1 - Esta fase terá valoração de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.2 - Serão convocados para a **Análise Curricular e Entrevista** os 10 (dez) candidatos mais bem colocados em cada uma das áreas dos respectivos programas, já aplicados os seguintes critérios de desempate.

- a) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos da Área Específica;
- c) Maior idade.

Aplicados todos os critérios e ainda persistindo empates, serão chamados tantos quantos obtiverem a nota de empate.

A prova de **Entrevista** compreenderá o questionamento relativo ao:

- perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
- motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;
- a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 - A nota final do candidato será a Nota da 2^a Fase (Análise Curricular e Entrevista).

11.2 - **Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerá à seguinte ordem:**

- a) Maior nota na Análise Curricular e Entrevista (2^a Fase)
- a) Maior nota na Prova Objetiva (1^a Fase);
- b) Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.

11.3 - **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- b) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 - Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RECURSOS, RESIDÊNCIAS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

12.1.1 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, a partir das 20h do dia **14 de janeiro de 2018** e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

12.1.2 - Os recursos referentes a prova objetiva (gabarito) poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br conforme item 12.1, nos dias **15 e 16 de janeiro de 2018**.

12.1.3 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

12.1.4 - Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.

12.1.5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.1.6 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais, quando estes não figurarem referência bibliográfica solicitada. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**

12.1.7 - Os gabaritos preliminares poderão ser alterados, em decorrência de recurso, e as provas serão corrigidas com o novo gabarito definitivo.

- 12.1.8** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 12.1.9** - Após a análise dos recursos dos gabaritos, serão publicados no sítio eletrônico www.consesp.com.br os Gabaritos Definitivos das Provas aplicadas, que poderão estar ratificados ou retificados.
- 12.2.** - A divulgação do Resultado da Prova Objetiva será publicada nos sites www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org, no dia **24 de janeiro de 2018**, a partir das **9h** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 12.2.1** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) no sítio eletrônico www.consesp.com.br.
- 12.2.8** - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias a contar da divulgação oficial, que se dará no sítio eletrônico www.consesp.com.br, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
- 12.3** - Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.
- 12.3.1** - A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso ou Recurso do Recurso.

13. DAS MATRÍCULAS

- 13.1** - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula de **19 e 20 de fevereiro de 2018**. Após este período serão considerados desistentes.
- 13.2** - Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar ao CIFEP (Centro Interdisciplinar de Formação Ensino e Pesquisa) da Casa de Saúde Santa Marcelina, situada a Rua Santa Marcelina, 177 – Itaquera / São Paulo - SP, 3º. Andar, das 9h00 às 17h00, com 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade
 - Cadastro de Pessoa Física
 - Comprovante de Residência (3 últimos meses)
 - Carteira do respectivo Conselho Regional ou protocolo
 - Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação correspondente
 - PIS / PASEP
 - Título de Eleitor
 - Carteira de Reservista
 - Foto 3 x 4
 - Conta Bancária para Recebimento da Bolsa
 - Candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

13.2.1- Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- diploma e revalidação de diploma;
- certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- visto de permanência.

- 13.3** - O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório ou nas condições estabelecidas pelo Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional da Casa de Saúde Santa Marcelina.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 14.2** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (**CASA DE**

SAÚDE SANTA MARCELINA), após o resultado final.

- 14.3** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.4** - Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU fará segunda chamada, via sites www.consesp.com.br e www.aps.santamarcelina.org, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 14.5** - O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 14.6** - A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias após o início da Residência Multiprofissional.
- 14.7** - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo-SP, 30 de junho de 2017.

**Comissão de Residência Multiprofissional
Casa de Saúde Santa Marcelina**

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no

CPF nº _____, venho requerer a

redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional -

2018, da Casa de Saúde Santa Marcelina de São Paulo, nos termos da Lei nº 12.782/07, publicada em Diário Oficial do Estado

de São Paulo de 21/12/2007, anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei,

que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

BRASIL. **Lei Federal nº 8.080/90.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

_____. **Lei Federal nº 8.142/90.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

_____. **Decreto nº 7.508/11.** Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. **Lei Federal nº 10.741/03.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – vol. I**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – Queixas mais comuns na Atenção Básica - vol. II**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 29: Rastreamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 30: Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL

ENFERMAGEM

- Legislação do Exercício Profissional (Lei do Exercício Profissional, Decreto que regulamenta a Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem, Decisões e Pareceres do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo);
- Vigilância em Saúde e seus componentes: Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde ambiental; Vigilância em Saúde do Trabalhador; Vigilância Sanitária e Vigilância da situação de saúde;
- Programa Nacional de Imunizações;
- A enfermagem e a promoção do cuidado à saúde ao longo do ciclo vital: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Atenção à Saúde Mental;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem e o Processo de Enfermagem conforme descrição contida na Resolução COFEN 358/2009;
- Medidas de Biossegurança;
- Enfermagem em Urgência e Emergência;

- O processo de trabalho da equipe de saúde da família e a participação do enfermeiro na produção do cuidado à população da área adscrita.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 33: Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 35: Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Tratamento diretamente observado (TDO) da tuberculose na atenção básica: protocolo de enfermagem.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar– 2. ed.** Brasília : Ministério da Saúde, 2015.
- _____. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres.** Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

FARMÁCIA

- Farmacologia;
- Farmácia clínica, cuidado farmacêutico e atenção farmacêutica;
- Farmacocinética;
- Farmacodinâmica;
- Interações medicamentosas;
- Vias de administração de medicamentos;
- Boas práticas farmacêuticas de controle sanitário, armazenamento e dispensa de insumos e medicamentos;
- Conceitos de medicamentos de referência, medicamentos genéricos, medicamentos inovadores, medicamentos similares;
- Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
- Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);
- Resolução - RDC ANVISA nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.
- Resolução CFF nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamento das atribuições clínicas do farmacêutico. Diário Oficial da União 25 set 2013; Seção 1. pág 186
- Resolução CFF nº 578, de 26 de julho de 2013. Regulamento das atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria SMS.G nº 82, de 05 de dezembro de 2015, que normatiza a prescrição e a dispensa de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal;
- Portaria SMS.G nº 1918, de 27 de outubro de 2016, institui os cuidados farmacêuticos no âmbito da SMS-SP;
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. Brasília: Ministério da Saúde; 2014. **(Cuidado farmacêutico na Atenção Básica - Caderno 1)**

FISIOTERAPIA

- Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral;
- Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cardiovascular, geriatria, pneumologia, saúde do trabalhador;
- Noções de ergonomia;
- Assistência Fisioterapêutica domiciliar – reabilitação baseada na comunidade (RBC);
- Fisioterapia na Atenção Primária;
- Fisiologia do Exercício;
- Código de Ética Profissional;
- Epidemiologia aplicada à fisioterapia;

- Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- Portaria n. 793, 24 de abril de 2012 Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIOLOGIA

- Fonoaudiologia em Saúde Pública - trabalho do fonoaudiólogo no NASF.
- Fonoaudiologia Educacional.
 - Prevenção, diagnóstico e intervenção dos distúrbios relacionados à aprendizagem
 - Educação Inclusiva (escolas promotoras de saúde, programas de inclusão e mobilidade social).
- Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral, e leitura e escrita.
- Avaliação, diagnóstico e intervenção dos distúrbios de linguagem oral e escrita nos ciclos de vida.
- Fluência da fala e seus distúrbios.
- Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial relacionados a modificações estruturais e/ou miofuncionais, associados aos problemas de fala, sucção, respiração, mastigação e deglutição.
- Diagnóstico funcional da deglutição.
- Aleitamento Materno, Aleitamento Artificial e Alimentação Complementar.
- Avaliação e orientação fonoaudiológica, e apoio diagnóstico às doenças frequentemente associadas ao envelhecer humano - Afasias, Demências, Doença de Alzheimer e Doença de Parkinson.
- Voz Clínica, Fononcologia e Voz Profissional - Alterações da Voz, aperfeiçoamento e promoção da saúde vocal, prevenção dos problemas de voz, reabilitação das disfonias.
- Audiologia: promoção, prevenção, apoio diagnóstico da função auditiva e vestibular.
- Quadros psicopatológicos na infância.
- Processos Grupais.
- Decreto n. 6.286, 5 de dezembro de 2007 - **Programa Saúde na Escola**.
- Portaria Interministerial n. 1487, 15 de outubro de 1999. **Prevê ações dos ministérios de Educação e da Saúde para prevenção da deficiência auditiva, ressaltando a importância da audição e seus reflexos no processo de ensino e aprendizagem**.
- Portaria n. 2073 de 28 de setembro de 2004. **Política Nacional de Atenção a Saúde Auditiva**.
- Portaria n. 793, 24 de abril de 2012 **Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde**.
- Resolução CFFa no 305/2004. Código de Ética da Fonoaudiologia
- Berberian AP; Massi G; Mori-De Angelis C. **Letramento: referências em saúde e educação**. São Paulo: Editora Plexus; 2006.
- MENDES, Vera Lúcia Ferreira. **Uma Clínica no Coletivo: experimentações no Programa de Saúde da Família**. 1a. ed. São Paulo: Hucitec, 2007. v. 1.000. 165p.
- MENDES, Vera Lúcia Ferreira; Molini-Alvejonas, D. R. **Atenção Básica e a Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. In: Irene Queiroz Marchesan. (Org.). **Tratado de Especialidades em Fonoaudiologia**. 1ed. São Paulo: Roca, 2014, v. 1, p. 822-831

ODONTOLOGIA

- Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal; cariologia; técnicas restauradoras; microbiologia; assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares; planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da Saúde (OMS);
 - Técnicas anestésicas e soluções anestésicas;
 - Endodontia: biologia e técnica
 - Cirurgia oral menor;
 - Política Nacional de Saúde Bucal;
 - Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal;
 - Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica;
 - Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico;
 - Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

PSICOLOGIA

- Psicopatologia geral;
- Psicologia do desenvolvimento;
- Teoria do vínculo;
- Psicodiagnóstico;
- O Psicólogo no NASF;

- Técnicas de entrevista psicológica.
- Trabalhos em grupo;
- Matriciamento em Saúde Mental;

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Práticas Profissionais de Psicólogos e Psicólogas na Atenção Básica à Saúde. 1 ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia/Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop), 2010.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais** [recurso eletrônico] / Paulo Dalgalarrondo. 2. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2008.

BOWLBY, J. **Uma base segura para o apego: aplicações clínicas para a Teoria do Apego**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

ZIMMERMAN, D. E. **Como trabalhamos com grupos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

GONÇALVES, D. A. e col. **Guia prático de matriciamento em saúde mental** / Dulce Helena Chiaverini (Organizadora) [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ANÁLISE CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Estágios extracurriculares e Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. Relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado)	7,00 (sete) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 2,50 (dois vírgula cinquenta pontos) pontos para cada estágio Carga Horária mínima por estágio: 120 horas Máximo 02 (dois) estágios 1,00 (um) por curso Carga Horária mínima por curso: 30 horas Máximo de 02 (dois) cursos.
Participação em Pesquisa concluída Apresentação de declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação	4,00 (quatro) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 2,00 (dois) pontos para cada trabalho Máximo 02 (dois) trabalhos
Especializações, ligadas às áreas de formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição em papel timbrado	6,00 (seis) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 3,00 (três) pontos por especialização Carga Horária mínima por curso: 360 horas Máximo 02 (duas) especializações
Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento)	3,00 (três) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 1,00 (um) ponto por curso Máximo 03 (três) eventos
ENTREVISTA	80,00 (oitenta) pontos	<ul style="list-style-type: none"> perfil acadêmico e/ou profissional do candidato; motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional (na respectiva área); a disponibilidade temporal para treinamento em serviço; análise da aptidão do candidato pela área de opção.

Todos os documentos citados neste Anexo deverão ser apresentados no momento da 2^a Fase a Banca Examinadora para que sejam analisados e pontuados. (Original e Cópia)